



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° XXX/2023-PGE

Autorização de Fornecimento vinculada à Dispensa de Licitação n° XX/2023 (PGE 8420/2023).

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Representante legal:	
Dados bancários:	

Item	Descrição do item	Qtde.	Valor unitário	Valor mensal
1	Licença temporária Canva Pro - 12 meses.	03	R\$	R\$
Valor total				R\$

São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o Termo de Dispensa de Licitação n° XX/2023 e os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora que deram suporte ao julgamento da licitação.

Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou no fornecimento dos itens estará sujeito às sanções previstas em lei.

Dos Prazos
Prazo de entrega/execução: A entrega deverá ocorrer em até 02 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
Prazo de troca de bens rejeitados: 05 (cinco) dias úteis
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias úteis
Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 dias após o recebimento definitivo
Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo
Local de entrega dos produtos: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - ANEXO II Gerência de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica Rua Dom Jaime Câmara, 291 - Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88015-120



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Emitir nota fiscal em nome de	Unidade Orçamentária	Subação	Item de despesa	Fonte
Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento - FUNJURE CNPJ: 85.346.468/0001-95	41091	8094	33.90.30.17	1.799.269; 1.500.100; 1.501.269; 2.501.269. 1.759.269, 2.759.269.

Das Condições de Pagamento

1) O pagamento será efetuado, por intermédio do Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao recebimento definitivo, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda, mediante apresentação da nota fiscal emitida em nome do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento - FUNJURE, CNPJ nº 85.346.468/0001-95, devendo constar também o número da licitação (Dispensa de Licitação nº XXX/2023-PGE) e da presente autorização de fornecimento.

2) Optando a licitante por receber seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos.

3) O pagamento será liberado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA (Lei Estadual nº 17.516, de 2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Garantia dos produtos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da aplicação do Decreto Estadual nº 129/SC/2023

1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto nº 129/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

Da Fiscalização

A fiscalização do fornecimento será realizada pelo servidor André Bastos, matrícula nº 0956119-6-01, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica, em conformidade com as disposições contidas no art. 17 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

Florianópolis, data da assinatura digital.

JOSÉ RICARDO HERTER

Diretor de Administração e Finanças

Ordenador Primário



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Recebi a Autorização de Fornecimento nº XXX/2023, na presente data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
CONTRATADA